

ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH

PRIORIDADES PARA 2020

**FORTALEZA - CE
MAIO - 2020**

Ass:YURI CASTRO DE
OLIVEIRA:39091201304
Em: 15/05/2020 09:56:45

Ass:JOAO LUCIO FARIAS DE
OLIVEIRA:24379700372
Em: 15/05/2020 12:38:45

Ass:EDUARDO SAVIO PASSOS
RODRIGUES
MARTINS:25842587300

Ass:FRANCISCO JOSE COELHO
TEIXEIRA:20394845315
Em: 15/05/2020 14:27:57

Ass:FERNANDA MARA DE
OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO
PACOBAYBA:76661890363

Ass:JOSE FLAVIO BARBOSA
JUCA DE ARAUJO:20262680378
Em: 16/05/2020 16:55:56

Ass:CAMILO SOBREIRA DE
SANTANA:28958527315
Em: 08/07/2020 13:18:07

**ACORDO DE RESULTADOS Nº 12/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E
A SECRETARIA DOS RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, COM
A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA
SECRETARIA DA FAZENDA.**

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, CNPJ nº 11.821.253/0001-42, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seinfra/SRH Térreo, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Francisco José Coelho Teixeira**, Carteira de Identidade nº 6.819-D CREA-CE e CPF nº 203.948.453-15 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**, Carteira de Identidade nº 1443630 SSP-CE e CPF nº 202.626.803-78 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2020, em

conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2020, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;

- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;
- II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar o Governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:

a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.

b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2020 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso o Governador aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada;
ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento

e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador

e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DA SRH
ACORDADO

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro
Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

Assinam, também, o presente instrumento, os seguintes dirigentes máximos das vinculadas da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS do Estado do Ceará.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins

PRESIDENTE DA FUNCEME

ACORDADO

João Lúcio Farias Oliveira

PRESIDENTE DA COGERH

ACORDADO

Yuri Castro de Oliveira

SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA

ACORDADO

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SRH SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL	Meio ambiente protegido, com utilização racional dos recursos naturais.	7.3 - RECURSOS HÍDRICOS	Sociedade cearense com oferta de água equânime e adequada para múltiplos usos, em todas as regiões.	731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS Promover a utilização múltipla e eficiente dos recursos hídricos, numa perspectiva de sustentabilidade ambiental, contemplando a ampliação do conhecimento técnico-científico, o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão integrada e participativa.
				732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS Garantir a oferta de água para o abastecimento humano, agropecuário, industrial e de empreendimentos turísticos para centros urbanos e rurais.

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SRH SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS • Promover a utilização múltipla e eficiente dos recursos hídricos, numa perspectiva de sustentabilidade ambiental, contemplando a ampliação do conhecimento técnico-científico, o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão integrada e participativa.	Acesso às informações hidrometeorológicas e ambientais	número	3.361.291	2019	3.265.148
732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS • Garantir a oferta de água para o abastecimento humano, agropecuário, industrial e de empreendimentos turísticos para centros urbanos e rurais.	Capacidade de acumulação hídrica dos açudes estaduais	metros cúbicos	18.617.000.000,00	2019	18.664.680.000,00
	Capacidade de transferência hídrica	metros cúbicos por segundo	14,09	2019	14,12
	Índice de poços instalados	percentual	43,44	2019	29,56

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SRH SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

ENTREGAS PRIORITÁRIAS						
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS • Promover a utilização múltipla e eficiente dos recursos hídricos, numa perspectiva de sustentabilidade ambiental, contemplando a ampliação do conhecimento técnico-científico, o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão integrada e participativa.	731.1.01 - Qualificação do uso dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos.	1516 - EQUIPAMENTO DE MACROMEDIÇÃO IMPLANTADO	Equipamento de macromedição implantado	número absoluto	-	7
	731.1.02 - Promoção do monitoramento e geração de informações hidrometeorológicas.	1517 - INFORMAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA PUBLICADA	Boletim diário de previsão de tempo divulgado	número absoluto	-	616
			Calendário de chuvas divulgado	número absoluto	-	366
			Mapa mensal de monitoramento de secas	número absoluto	-	12
			Monitoramento anual dos espelhos d'água divulgado	número absoluto	-	1
			Prognóstico mensal de clima do primeiro semestre divulgado	número absoluto	-	6
732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS • Garantir a oferta de água para o abastecimento humano, agropecuário, industrial e de empreendimentos turísticos para centros urbanos e rurais.	732.1.01 - Expansão da capacidade de acumulação hídrica.	72 - BARRAGEM CONSTRUÍDA	Barragem Amarelas construída	%	80,00	100,00
	732.1.02 - Expansão da capacidade de transferência hídrica.	12 - ADUTORA CONSTRUÍDA	Adutora Palmácia construída	quilômetro	14,66	20,04
	732.1.03 - Expansão da capacidade de transferência hídrica - Cinturão das Águas do Ceará.	1610 - CANAL CONSTRUÍDO	Cinturão das Águas do Ceará - CAC Trecho I construído	quilômetro	81,83	93,90
	732.1.06 - Expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea.	429 - POÇO INSTALADO	Poço instalado	número absoluto	-	545

Justificativa para discrepância nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS	Acesso às informações hidrometeorológicas e ambientais	Embora a meta pactuada seja inferior ao resultado de 2019, é superior ao programado no PPA para o ano de 2020 e foi calculada de acordo com base na média dos acessos do último trimestre (2017-2019).
732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	Capacidade de acumulação hídrica dos açudes estaduais	Embora a meta programada seja superior ao realizado até o ano de 2019, é inferior ao programado no PPA para o ano de 2020, reflexo da inclusão no Acordo de apenas uma das barragens (100% de execução) previstas no PPA. A redução da meta, justifica-se pelos seguintes fatores: - Exclusão da meta referente a Barragem Melancia, devido a previsão de não repasse financeiro do Governo Federal para 2020. - Não contabilização das Barragens Sítio Bom Princípio, Quinqueleré, Poço Bento e Muquém, por serem executadas diretamente pelas prefeituras, por meio de convênios, cuja execução não está sob a ingerência direta da SRH, portanto, não serão consideradas neste acordo.
	Índice de poços instalados	A meta programada é inferior ao resultado alcançado em 2019 e ao programado no PPA para o ano de 2020, devido a redução do número de poços a serem instalados, em consequência da pandemia do coronavírus e do estado de calamidade pública no Ceará.

Justificativa para discrepância nas metas das Entregas

Iniciativa	Entrega	Justificativa
732.1.01 - Expansão da capacidade de acumulação hídrica.	72 - BARRAGEM CONSTRUÍDA	Referir-se a justificativa do indicador "Capacidade de acumulação hídrica dos açudes estaduais"
732.1.02 - Expansão da capacidade de transferência hídrica.	12 - ADUTORA CONSTRUÍDA	A meta do PPA para 2020 (26,6 km) corresponde a construção das Adutoras de Dom Quintino, no Crato (6,99km) e Palmácia (19,61 km), enquanto a meta proposta para este Acordo totaliza 5,38 km. Esta diferença de meta é decorrente dos seguintes fatos: -Foi considerado para Adutora de Palmácia apenas a extensão de 5,38 km necessários para sua conclusão, tendo em vista que em 2019 já tinha sido realizado 14,66Km. Esta soma resulta em um total de 20,04km, correspondente a extensão total da Adutora, após o aditivo de 0,43 km e não apenas 19,61 km como registrado no PPA à época da sua elaboração. - Adutora de Dom Quintino, no Crato, refere-se a convênio com Prefeitura, cuja execução não está sob a ingerência direta da SRH, portanto, não será considerada neste acordo.
732.1.06 - Expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea.	429 - POÇO INSTALADO	Referir-se à justificativa do Indicador "Índice de poços instalados".

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SRH SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
SOHIDRA	(000)-(001) Tesouro	1.816.242,62
	(010) FECOP	1.245.000,00
	(070) Recursos Próprios	8.500.000,00
	(089) Órgãos Privados - Adm. Indireta	3.622.864,25
SRH	(000)-(001) Tesouro	16.747.659,44
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	333.181.694,07
Total		365.113.460,38

ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SRH - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL	Meio ambiente protegido, com utilização racional dos recursos naturais.	7.3 - RECURSOS HÍDRICOS	Sociedade cearense com oferta de água equânime e adequada para múltiplos usos, em todas as regiões.	731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS Promover a utilização múltipla e eficiente dos recursos hídricos, numa perspectiva de sustentabilidade ambiental, contemplando a ampliação do conhecimento técnico-científico, o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão integrada e participativa.
				732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS Garantir a oferta de água para o abastecimento humano, agropecuário, industrial e de empreendimentos turísticos para centros urbanos e rurais.

ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SRH - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

INDICADORES E METAS						
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano	Meta do Ano Revisada
731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS • Promover a utilização múltipla e eficiente dos recursos hídricos, numa perspectiva de sustentabilidade ambiental, contemplando a ampliação do conhecimento técnico-científico, o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão integrada e participativa.	Acesso às informações hidrometeorológicas e ambientais	número	3.361.291	2019	3.265.148	3.265.148
732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS • Garantir a oferta de água para o abastecimento humano, agropecuário, industrial e de empreendimentos turísticos para centros urbanos e rurais.	Capacidade de acumulação hídrica dos açudes estaduais	metros cúbicos	18.617.000.000,00	2019	8.664.680.000,00	8.664.680.000,00
	Capacidade de transferência hídrica	metros cúbicos por segundo	14,09	2019	14,12	14,12
	Índice de poços instalados	percentual	43,44	2019	29,56	29,56

ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SRH - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

ENTREGAS PRIORITÁRIAS							
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano	Meta do Ano Rev.
731 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS Promover a utilização múltipla e eficiente dos recursos hídricos, numa perspectiva de sustentabilidade ambiental, contemplando a ampliação do conhecimento técnico-científico, o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão integrada e participativa.	731.1.01 - Qualificação do uso dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos.	1516 - EQUIPAMENTO DE MACROMEDICÃO IMPLANTADO	Equipamento de macromedicação implantado	número absoluto	-	7	7
	731.1.02 - Promoção do monitoramento e geração de informações hidrometeorológicas.	1517 - INFORMAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA PUBLICADA	Boletim diário de previsão de tempo divulgado	número absoluto	-	616	616
			Calendário de chuvas divulgado	número absoluto	-	366	366
			Mapa mensal de monitoramento de secas	número absoluto	-	12	12
			Monitoramento anual dos espelhos d'água divulgado	número absoluto	-	1	1
			Prognóstico mensal de clima do primeiro semestre divulgado	número absoluto	-	6	6
732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS Garantir a oferta de água para o abastecimento humano, agropecuário, industrial e de empreendimentos turísticos para centros urbanos e rurais.	732.1.01 - Expansão da capacidade de acumulação hídrica.	72 - BARRAGEM CONSTRUÍDA	Barragem Amarelas construída	%	80,00	100,00	100,00
	732.1.02 - Expansão da capacidade de transferência hídrica.	12 - ADUTORA CONSTRUÍDA	Adutora Palmácia construída	quilômetro	14,66	20,04	20,04
	732.1.03 - Expansão da capacidade de transferência hídrica - Cinturão das Águas do Ceará.	1610 - CANAL CONSTRUÍDO	Cinturão das Águas do Ceará - CAC Trecho I construído	quilômetro	81,83	93,90	87,87
	732.1.06 - Expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea.	429 - POÇO INSTALADO	Poço instalado	número absoluto	-	545	360

Justificativa para revisão/exclusão das metas das entregas

Iniciativa	Entrega (PPA)	Entrega (AR)	Justificativa
732.1.03 - Expansão da capacidade de transferência hídrica - Cinturão das Águas do Ceará.	1610 - CANAL CONSTRUÍDO	Cinturão das Águas do Ceará - CAC Trecho I construído	A meta foi reduzida em 6,42% considerando que foi pactuado e previsto a construção de 12,07 km do CAC, porém o decreto de isolamento social devido a Pandemia inviabilizou a realização da obra conforme o cronograma físico planejado. Isto principalmente porque estava previsto que as Empresas dos Lotes 3 e 4, e que se encontravam com as obras paralisadas, iriam reiniciar as obras em maio, e no entanto, apenas o Lote 4 está retornando em agosto. O Lote 3 ainda não foi definido o reinício visto que está dependendo de algumas decisões jurídicas e técnicas acerca do contrato.
732.1.06 - Expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea.	429 - POÇO INSTALADO	Poço instalado	A meta foi reduzida em 33,94% por conta das medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19, através do Decreto Estadual nº 33.519 de 19 de março de 2020 e suas prorrogações, onde todas as obras de instalação de poços foram paralisadas com previsão de retorno para as atividades no mês de agosto.

REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SRH - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
SOHIDRA	(000)-(001) Tesouro	3.322.248,62
	(010) FECOP	1.245.000,00
	(070) Recursos Próprios	7.993.994,00
	(089) Órgãos Privados - Adm. Indireta	3.622.864,25
SRH	(000)-(001) Tesouro	17.070.221,19
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	233.181.694,07
Total		266.436.022,13